



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA
CGDAM - COORDENAÇÃO-GERAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MILITAR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO Q, SALA 733, CEP: 70049-900, BRASÍLIA-DF TELEFONE: 61-3312-4123. EMAIL: CONJUR@DEFESA.GOV.BR

DESPACHO n. 01642/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU

NUP: 00025.000510/2020-51

INTERESSADOS: PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ASSUNTOS: NORMATIZAÇÕES

Aprovo o **PARECER n. 00576/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU** vinculado a este Despacho, que fixa entendimento no sentido de que a proibição imposta pelo 8º, IX, da LC nº 173, de 27 de maio de 2020, referente a "suspensão de contagem de tempo de serviço para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais macanismos equivalentes", não se aplica ao adicional de permanência previsto na Medida Provisória nº 2.215-10, de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 2002.

Brasília, 24 de agosto de 2020.

IDERVÂNIO DA SILVA COSTA
Advogado da União
Consultor Jurídico do Ministério da Defesa

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00025000510202051 e da chave de acesso ba3047df

Documento assinado eletronicamente por IDERVANIO DA SILVA COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 484113697 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): IDERVANIO DA SILVA COSTA. Data e Hora: 24-08-2020 11:25. Número de Série: 13191425. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.
